



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.692

Determina que restaurantes, bares e casas noturnas auxiliem mulheres que, em suas dependências, expressem preocupação com sua integridade física.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de setembro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Os restaurantes, bares e casas noturnas devem auxiliar mulheres que, dentro de suas dependências, de algum modo expressem preocupação com sua integridade física, disponibilizando meios de comunicação com amigos e familiares e/ou com órgãos de segurança pública, bem como orientando sobre os meios de transporte disponíveis.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata esta lei divulgarão, mediante afixação de cartazes ou outros meios efetivos, a disponibilidade do local para auxiliar a mulher que precisar.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de setembro de dois mil e vinte e dois (20/09/2022).

FAOUAZ TAHA

Presidente

